



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

MARCEL VAN HATTEM, brasileiro, solteiro, Deputado Federal, RG nº 8090034649, CPF nº 007.313.020-60, endereço profissional: Gabinete 958, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.marcelvanhattem@camara.leg.br; **LUIS EDUARDO GRANGEIRO GIRÃO**, brasileiro, casado, Senador da República, portador do documento de identidade de nº 037319 MDCE, inscrito no CPF sob o nº 319.668.103-34, com endereço profissional no Senado Federal, anexo 2, Ala Teotônio Vilela, gabinete 21, Brasília - Distrito Federal, e-mail: sen.eduardogirao@senado.leg.br; **ADRIANA MIGUEL VENTURA**, brasileira, casada, Deputada Federal, RG nº 9.796.481 SSP/SP, CPF nº 125.198.518-13, endereço profissional: Gabinete 802, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.adrianaventura@camara.leg.br; **LUIZ EDUARDO CARNEIRO DA SILVA DE SOUZA LIMA**, brasileiro, em união estável, Deputado Federal, RG nº 082.761.71-9 IFP/RJ, CPF nº 076.163.937-30, endereço profissional: Gabinete 504, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, e-mail: luzlimagladiadores@gmail.com; **GILSON MARQUES VIEIRA**, brasileiro,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

casado, Deputado Federal, advogado, OAB/SC nº 19.810, endereço profissional: Gabinete 431, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, telefone (61) 3215-5431, e-mail: dep.gilsonmarques@camara.leg.br; **GILBERTO GOMES DA SILVA (CABO GILBERTO SILVA)**, brasileiro, casado, Deputado Federal, RG nº 2251407 SSP/PB, CPF nº 031.834.274-00, endereço profissional: Gabinete 350, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.cabogilbertosilva@camara.leg.br; **GUSTAVO GAYER MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, Deputado Federal, CPF nº 934.054.561-34, endereço profissional: Gabinete 737, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900; **ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**, brasileiro, casado, Deputado Federal, RG nº 749323 SSP/AL, CPF nº 725.030.174-87, endereço profissional: Gabinete 543, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.alfredogaspar@camara.leg.br; **NIKOLAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Deputado Federal, RG nº MG18208147, CPF nº 117.014.426-80, endereço profissional: Gabinete 743, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.nikolasferreira@camara.leg.br; **PAULO FRANCISCO MUNIZ BILYNSKYJ**, brasileiro, casado, Deputado Federal, carteira parlamentar nº 57353, endereço profissional: Gabinete 509, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.delegadopaulobilynskyj@camara.leg.br; **CAROLINE RODRIGUES DE TONI**, brasileira, casada, Advogada, Deputada Federal, inscrita no CPF 058.583.929-89, endereço eletrônico dep.carolinedetoni@camara.leg.br,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

com endereço funcional no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos três poderes, gabinete 772, anexo III Brasília – DF CEP 70160-900; **MAGNO PEREIRA MALTA**, brasileiro, separado, Senador da República, portador do documento de identidade nº 2067764-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 152.725.674-04, com endereço profissional no Senado Federal, anexo 2, Ala Teotônio Vilela, gabinete 06, Brasília - Distrito Federal, email: sen.magnomalta@senado.leg.br; **DAMARES REGINA ALVES**, brasileira, divorciada, Senadora da República, portadora do RG nº 4.102.238 SSP/DF e do CPF nº 266.308.695-91, com endereço no Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 4, CEP 70.165-900, Brasília – DF; **CARLOS FRANCISCO PORTINHO**, brasileiro, casado, Senador da República, , portador do documento de identidade de nº 91945 OAB/RJ, inscrito no CPF sob nº 025.229.117-40, com endereço profissional no Senado Federal, anexo 2, Ala Teotônio Vilela, gabinete 19, Bloco-B, Senado Federal, Brasília - Distrito Federal, CEP: 60170-002, e-mail: sen.carlosporcinho@senado.leg.br; **ORIOVISTO GUIMARÃES**, Senador da República, CPF 316.636.259-87, endereço: Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 25, e-mail: sen.oriovistoguimaraes@senado.leg.br; **EANN STYVENSON VALENTIM MENDES**, Senador da República, CPF 011.957.964-20, endereço: Senado Federal, Anexo 2, Ala Alexandre Costa, 1º Pavimento, Gabinete 01, e-mail: sen.styvensonvalentim@senado.leg.br; **LUCIANO LORENZINI ZUCCO**, **BRASILEIRO**, casado, Deputado Federal eleito pelo Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob o nº 724.343.250-68, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 962 - Anexo IV, Praça dos Três Poderes,S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

dep.zucco@camara.leg.br; **LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA**,

brasileiro, casado, Deputado Federal, RG nº 202434382 SSP/SP, CPF nº 118.448.568-28, endereço profissional: Gabinete 719, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail:

dep.luizphilippedeorleansebraganca@camara.leg.br; **BEATRIZ KICIS**

TORRENTS DE SORDI, brasileira, divorciada, Deputada Federal, RG nº 618884 SSP/DF, CPF nº 385.677.921-34, endereço profissional: Gabinete 309, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail:

dep.biakicis@camara.leg.br; **ULYSSES FREITAS PEREIRA DE ARAÚJO**

(CORONEL ULYSSES), brasileiro, Deputado Federal, advogado, OAB/AC nº 5793, CPF nº 405.985.602-97, endereço profissional: Gabinete 231, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília/DF, CEP 70160-900, telefone +55 (61) 3215-5231, e-mail: dep.coronelulysses@camara.leg.br; **LENILDO MENDES**

DOS SANTOS SERTÃO (DELEGADO CAVEIRA), brasileiro, divorciado, Deputado Federal, carteira parlamentar nº 57025, endereço profissional: Gabinete 775, Anexo III, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.delegadocaveira@camara.leg.br;

GERALDO JUNIO DO AMARAL, brasileiro, casado, Deputado Federal, CPF nº 075.540.496-31, endereço profissional: Gabinete 302, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail:

dep.junioamaral@camara.leg.br; **DANIEL COSTA DE FREITAS**, brasileiro,

casado, Deputado Federal, CPF nº 037.518.599-26, endereço profissional: Gabinete 194, Anexo III, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.danielfreitas@camara.leg.br;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

CHRISTINE NOGUEIRA DOS REIS TONIETTO, brasileira, casada, Deputada Federal, advogada, OAB/RJ nº 209.202, CPF nº 104.487.717-05, endereço profissional: Gabinete 446, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.christonietto@camara.leg.br; **ALUISIO GUIMARÃES MENDES FILHO**, Casado, RG: 04764 DPF, CPF: 66745485749, endereço: Gabinete 931, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.aluisiomendes@camara.leg.br; **GILVAN AGUIAR COSTA (GILVAN DA FEDERAL)**, brasileiro, casado, Deputado Federal, CPF nº 084.490.117-28, endereço profissional: Gabinete 650, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.gilvandafederal@camara.leg.br; **ALDEN JOSÉ LAZARO DA SILVA (CAPITÃO ALDEN)**, brasileiro, solteiro, Deputado Federal, RG nº 0701745126, CPF nº 821.457.765-91, endereço profissional: Gabinete 273, Anexo III, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: capitaoalden@outlook.com; **MARIO LUIS FRIAS**, brasileiro, casado, Deputado Federal, RG nº 086559762, CPF nº 021.051.297-06, endereço profissional: Gabinete 826, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Brasília/DF, e-mail: dep.mariofrias@camara.leg.br; **JOÃO CHRISÓSTOMO DE MOURA (CORONEL CHRISÓSTOMO)**, brasileiro, solteiro, Deputado Federal, RG nº 105037238 RJ, CPF nº 703.355.917-87, endereço profissional: Gabinete 572, Anexo III, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br; **EROS FERREIRA BIONDINI**, brasileiro, casado, Deputado Federal, RG nº M4560788, CPF nº



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

844.706.666-53, endereço profissional: Gabinete 321, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.erosbiondini@camara.leg.br; **VALDIR**

VITAL COBALCHINI, brasileiro, casado, deputado federal, CPF nº 339.447.091-87, Endereço: Gabinete 358 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900, E-mail:

dep.cobalchini@camara.leg.br; **JÚLIA PEDROSO ZANATTA**, brasileira, casada, Deputada Federal, RG nº 3174426, CPF nº 047.961.659-08, endereço profissional: Gabinete 448, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail:

dep.juliazanatta@camara.leg.br; **DANIELA CRISTINA REINEHR**, brasileira, casada, deputada federal, CPF: 019.329.519-97, RG: 2035762 SSP/SC, com endereço profissional: Gabinete 677 - Anexo III - Câmara dos Deputados CEP: 70.160-900, endereço eletrônico: dep.danielareinehr@camara.leg.br;

FILIFE MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF nº 94764832100, endereço profissional: Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 517, Praça dos três poderes, Brasília DF, CEP: 70.160-900, e-mail

dep.filipemartins@camara.leg.br; **ERICA CLARISSA BORBA CORDEIRO DE MOURA (CLARISSA TÉRCIO)**, casada, Deputada Federal, RG nº 7249190

SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 059.677.514-83, com endereço profissional na Câmara dos Deputados, Anexo IV,di Gabinete 506, Brasília - DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.clarissatercio@camara.leg.br; **DIEGO ALEXSANDER**

GONÇALO PAULA GARCIA, brasileiro, casado, Deputado Federal, RG nº 81105740 SSP/PR, CPF nº 047.022.919-55, endereço profissional: Gabinete 910, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

e-mail: dep.diegogarcia@camara.leg.br; **FABIO MICHEY COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, carteira parlamentar 57168, Deputado Federal PP/AL, com endereço na Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CEP 70160-900, Anexo IV - Gabinete 741, endereço eletrônico dep.delegadofabiocosta@camara.leg.br; **ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO**, brasileiro, Deputado Federal, inscrito no CPF sob o nº 663.975.453-34 e RG nº 18539, com endereço na Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 946, Praça dos Três Poderes - Brasília/DF - CEP 70160-900; **LUIZ DE FRANÇA E SILVA MEIRA – “CORONEL MEIRA”**, brasileiro, casado, Deputado Federal eleito, portador da cédula de identidade nº 20.765 PM/PE, inscrito no CPF sob o nº 569.175.897-72, com endereço funcional no Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, gabinete nº 876, Brasília – DF, CEP: 70160-900, e endereço eletrônico dep.coronelmeira@camara.leg.br; **GILSON CARDOSO FAHUR (SARGENTO FAHUR)**, brasileiro, solteiro, Deputado Federal, carteira parlamentar nº 57464, endereço profissional: Gabinete 858, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.sargentofahur@camara.leg.br; **RODOLFO OLIVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, carteira parlamentar 57440, Deputado Federal PL/MS, com endereço na Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CEP 70160-900, Anexo III - Gabinete 776, endereço eletrônico dep.rodolfonogueira@camara.leg.br; **CARLOS ROBERTO JORDY COELHO DE MATTOS**, brasileiro, casado, Deputado Federal (PL/RJ), carteira parlamentar nº 57285, com endereço eletrônico dep.carlosjordy@camara.leg.br, com endereço funcional no Palácio do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

Anexo III, Gabinete 786, Brasília/DF, -CEP 70160-900; **EVAIR VIEIRA DE MELO**, brasileiro, casado, Deputado Federal, RG nº 989776, CPF nº 022.612.657-94, endereço profissional: Gabinete 443, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.evairvieirademelo@camara.leg.br; **ADILSON BARROSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Deputado Federal pelo Estado de São Paulo PL/SP, carteira parlamentar 57519, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 750 – Anexo III, Praça dos Três Poderes, S/N, CEP 70160-900; **JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA**, brasileiro, viúvo, Deputado Federal, RG nº 391303 PMDF, CPF nº 119.391.411-68, endereço profissional: Gabinete 816, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.albertofraga@camara.leg.br; **MARCOS SBOROWSKI POLLON**, brasileiro, casado, advogado, RG nº956117 SSP-MS, CPF nº710.360.911-04, com endereço na R. Amburana, 142 - Damha II - Campo Grande - MS, CEP: 79046-036; **LUÍSA CANZIANI DOS SANTOS SILVEIRA**, solteira, CPF nº 058.235.299-10, RG nº 9.998.203-9 SSP/PR, com endereço profissional na Praça dos Três Poderes, Palácio do Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 842, Brasília-DF; E-mail: dep.luisacanziani@camara.leg.br; **RÚBIA FERNANDA DINIZ ROBSON SANTOS DE SIQUEIRA (CORONEL FERNANDA)**, brasileira, casada, Deputada Federal, RG nº 879593, CPF nº 550.775.051-00, endereço profissional: Gabinete 242, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.coronelfernanda@camara.leg.br; **JONILDO JOSÉ DE ASSIS (CORONEL**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

ASSIS), brasileiro, casado, Deputado Federal pelo Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 689.024.171.15, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 415 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.coronelassis@camara.leg.br; **DANIEL VIEIRA RAMOS**, brasileiro, casado, Deputado Federal pelo Estado de Goiás, inscrito no CPF sob o nº 423.633.811-49 com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 491 – Anexo III, Praça dos Três Poderes, S/N, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.danielagrobom@camara.leg.br; **ROSANGELA MARIA WOLFF DE QUADROS MORO**, brasileira, portadora do CPF nº 922.600.559-15, com endereço profissional situado no Gabinete 434 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **ELIÉSER GIRÃO MONTEIRO FILHO (GENERAL GIRÃO)**, Casado, CPF: 453.123.467-72, RG: 0111548921 MEX/DF, Endereço: Gabinete 914 - Anexo IV - Câmara dos Deputados; **ALCEU MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, deputado federal, RG 1008887381 SSP/PC RS, CPF:179.684.960-04, com endereço profissional no Gabinete 238, Anexo IV, Câmara dos Deputados. Praça dos Três Poderes. Brasília/DF. CEP: 70.160-900, e-mail: dep.alceumoreira@camara.leg.br; **CAPITÃO ALDEN**, Alden José Lázaro da Silva, brasileiro, solteiro, policial militar, Deputado Federal pelo Estado da Bahia, filiado ao Partido Liberal – PL, com endereço funcional profissional na Câmara dos Deputados – Anexo III, Gabinete nº 977, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.capitaoalden@camara.leg.br; **RAFAEL PEZENTI**, casado, CPF nº 057.354.149-33, RG nº 4.573.392, SSP/SC, com endereço profissional na Praça dos Três Poderes, Palácio do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 801, Brasília-DF; E-mail: dep.pezenti@camara.leg.br; **ALCIBIO MESQUITA BIBO NUNES**, brasileiro, casado, Deputado Federal, RG nº 2010271308, CPF nº 272.360.560-49, endereço profissional: Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900; **PEDRO BANDARRA WESTPHALEN**, brasileiro, casado, deputado federal, RG 5022548381, CPF 200.409.540/72, endereço profissional Gabinete 526, Anexo IV, Câmara dos Deputados. Praça dos Três Poderes. Brasília/DF. CEP:70.160-900, e-mail pedro.westphalen@camara.leg.br; **JAZIEL PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 35761113368 e RG nº1428738, Deputado Federal eleito pelo Estado do Ceará, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 705 – Anexo IV, Praça dos Três Poderes, S/N, - CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.dr.jaziel@camara.leg.br; **MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA**, casado, deputado federal pelo estado do Espírito Santo, inscrito no CPF nº 043.658.127-26, com endereço parlamentar à Câmara dos Deputados, Anexo IV, gabinete 417 - CEP 70.160-900, e endereço eletrônico dep.messiasdonato@camara.leg.br; **FREDERICO DE CASTRO ESCALEIRA**, brasileiro, casado, Deputado Federal pelo estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 074.222.577-17, portador do RG 32414, emitido por CBM RJ, título de eleitor n. 0971 1783 0388, com domicílio profissional em Brasília/DF, na Câmara dos Deputados, Gabinete 673 -Anexo III, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70160-900, e endereço eletrônico dep.dr.frederico@camara.leg.br; **JOSÉ OLÍMPIO SILVEIRA MORAES**, casado , Deputado Federal, RG nº 8887311, CPF nº 795076468-68,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

endereço profissional: Gabinete 795, Anexo III, Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.missionarioolipio@camara.leg.br; **ZACARIAS CALIL HAMU**, deputado federal, CPF 118.330.501-00, endereço: Gabinete 616 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, Brasília - DF, e-mail: dep.dr.zachariascalil@camara.leg.br; **ANA PAULA PROCOPIO JUNQUEIRA**, deputada federal, CPF 520.308.496-34, endereço: Gabinete 658 - Anexo IV - Câmara dos Deputados, Brasília - DF, e-mail: dep.anapaulaleao@camara.leg.br; **KIM PATROCA KATAGUIRI**, brasileiro, solteiro, Deputado Federal, RG nº 40289548, CPF nº 393.134.958-64, endereço profissional: Gabinete 744, Anexo IV, Câmara dos Deputados, Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, e-mail: dep.kimkataguiiri@camara.leg.br; vêm, perante Vossa Excelência, apresentar

DENÚNCIA POR CRIMES DE RESPONSABILIDADE

praticados por **JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI**, brasileiro, casado, Ministro do Supremo Tribunal Federal, pelos motivos adiante expostos.

I - DOS FATOS

Na noite do dia 11 de fevereiro de 2026, a imprensa divulgou notícia de que a Polícia Federal protocolou pedido de suspeição contra o Ministro do Supremo Tribunal Federal José Antônio Dias Toffoli, com base em mensagens eletrônicas obtidas de maneira legítima e legal do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

aparelho telefônico de Daniel Vorcaro, presidente do Banco Master¹.

Mensagens em celular de Vorcaro teriam menções de pagamentos a Toffoli

Investigadores relataram que Toffoli também menciona pagamentos, mas de forma cifrada, segundo fonte

11/02/26 às 21:42 | Atualizado 11/02/26 às 23:08

De acordo com informações divulgadas pela mídia, as conversas denotam menções expressas ao Ministro Toffoli com relação ao Banco Master, inclusive com menções de pagamento de valores vultosos ao juiz da Suprema Corte.

Logo após a divulgação, o Ministro Toffoli, por meio de seu gabinete, divulgou nota em que não nega o recebimento de valores, mas apenas de que a Polícia Federal não teria legitimidade processual para suscitar a arguição de suspeição².

1

<https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/caio-junqueira/politica/mensagens-em-celular-de-vorcaro-teriam-mencoes-de-pagamentos-a-toffoli/>. Acesso em 12 de fevereiro de 2026.

2

<https://www.poder360.com.br/poder-justica/pedido-de-suspeicao-da-pf-nao-tem-legitimidade-diz-toffoli/>. Acesso em 12 de fevereiro de 2026.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

Pedido de suspeição da PF “não tem legitimidade”, diz Toffoli

Ministro afirma que irá apresentar resposta ao presidente do STF sobre “conteúdo” do documento apresentado pela corporação, o qual diz se tratar de ilações

A imprensa apurou, ainda, que Toffoli afirmou a interlocutores próximos de que eventuais movimentações financeiras encontradas pela Polícia Federal não seriam motivo assaz para qualquer suspeita, por se tratarem de verba legítima e válida obtida como acionista da sociedade empresária Maridt Participações S/A, ao lado de seus irmãos José Carlos Dias Toffoli e José Eugênio Dias Toffoli.

Política

Toffoli admite que foi sócio de resort, mas diz que não recebeu de Vorcaro

Ana Paula Bimbati e Mateus Coutinho • Do UOL, em São Paulo e em Brasília



Deixe seu comentário

12/02/2026 09h32 ⌚ Atualizada em 12/02/2026 10h54

Mesmo com todos esses acontecimentos, o Ministro Dias Toffoli se nega a se declarar suspeito ou impedido de continuar como relator do inquérito policial em que se apura a prática de diversos crimes - dentre eles, contra o sistema financeiro nacional - praticados por vários sujeitos,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

sendo um deles Daniel Vorcaro.

A omissão deliberada do Ministro Dias Toffoli de não se declarar suspeito ou impedido de ser o relator de tal procedimento investigatório evidencia a prática de ilícitos funcionais classificados na lei como crimes de responsabilidade.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O art. 39, itens 2, 4 e 5, da Lei nº 1.079, de 1950, estabelece que são crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa, ser patentemente desidioso no cumprimento dos deveres do cargo e proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decoro de suas funções.

Os referidos dispositivos legais devem, a partir da medida cautelar proferida pelo Ministro Gilmar Mendes nas ADPFs 1259 e 1260, ser interpretados de maneira a não abranger o mérito das decisões judiciais como conduta típica para efeito de crime de responsabilidade³.

A garantia de ter um órgão julgado independente e imparcial é tratado como direito fundamental e, aliás, direito humano pelo ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal, em seu art. 5º, incs. XXXVII e LIV, estabelece o devido processo legal e a impossibilidade de instituição de Tribunal de exceção como garantias fundamentais da república brasileira.

Somente se pode falar em devido processo legal, quando

³ <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15382771057&ext=.pdf>. Acesso em 12 de fevereiro de 2026.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

aquele agente público julgador da causa não tiver nenhum interesse em sua resolução, seja a favor, seja contra, quem quer que seja. O órgão jurisdicional deve aplicar a lei de maneira isenta e de acordo com as provas produzidas lícitamente nos autos.

Trata-se de consagração máxima de um Estado de Direito, como, ao menos, normativamente estabelece o art. 1º da Constituição Federal. Tanto isso é verdade que o art. 8º, item 1, do Pacto de São José da Costa Rica (Decreto nº 678, de 1992) aponta que toda pessoa tem como direito humano ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

Tudo isso é para garantia de quem está ou será processado e julgado pelo Estado brasileiro. A imparcialidade do órgão julgador deve ser reputada, então, como um critério mínimo para o exercício correto da função jurisdicional.

O legislador estabeleceu duas circunstâncias claras que afastam a imparcialidade: (i) o impedimento e (ii) a suspeição. O impedimento revela questões objetivas que são facilmente constatadas através dos fatos, ao passo que a suspeição revela, tanto critério objetivos, quanto subjetivos, à análise do órgão julgador.

Os arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil e os arts. 96 a 107 do Código de Processo Penal estabelecem as hipóteses de impedimento e de suspeição do órgão julgador. Para os fins deste pedido, fica claro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

que devem ser aplicadas as hipóteses previstas no inciso V, do art. 144, do Código de Processo Civil, bem como o inciso IV, do art. 145, do mesmo Código.

Isso porque o Ministro Dias Toffoli, segundo a sua própria narrativa para convencer de que os recebimentos advindos do Banco Master pela compra do resort Tayayá, localizado em Ribeirão Claro, no Estado do Paraná, era sócio da sociedade empresária Maridt Participações S/A, na condição de acionista⁴⁻⁵.

Toffoli admite ser sócio da Maridt, mas nega qualquer relação com Vorcaro

Em nota, ministro do STF disse que empresa faz parte de negócio "familiar" e negou ter recebido dinheiro do banqueiro ou de Fabiano Zettel

Gabriela Boechat, da CNN Brasil, Brasília

12/02/26 às 09:28 | Atualizado 12/02/26 às 10:36

4

<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/toffoli-admite-ser-socio-da-maridt-mas-nega-qualquer-relacao-com-vorcaro/>. Acesso em 12 de fevereiro de 2026.

5

<https://www.cnnbrasil.com.br/blogs/caio-junqueira/politica/pf-aponta-combinacao-de-pagamentos-a-empresa-de-toffoli-em-mensagens/>. Acesso em 12 de fevereiro de 2026.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

PF aponta combinação de pagamentos à empresa de Toffoli em mensagens

Conversas entre Daniel Vorcaro, e seu cunhado, Fabiano Zettel, sobre o tema foram identificadas após extração de dados de celular do dono do Banco Master

12/02/26 às 09:11 | Atualizado 12/02/26 às 10:20

A citada sociedade empresária consta como parte de uma teia de empresas que foram beneficiadas pelo Banco Master e que, por óbvio, encontram-se sob suspeita e investigação em relação aos crimes contra o sistema financeiro nacional, sobretudo a produção de cédulas de crédito potencialmente fraudadas.

Todas aquelas sociedades empresárias que tiveram algum tipo de relação com o Banco Master em suas transações e transferências bancárias passam a se situar, ainda que de maneira hipotética, como potenciais canais de destinação financeira para a prática potencial de crimes de lavagem de capitais.

Esse fato elucida que o Ministro Dias Toffoli, como sócio acionista da sociedade empresária Maridft Participações S/A, não poderia de forma alguma fazer parte de qualquer deliberação judicial do inquérito policial em trâmite no Supremo Tribunal Federal e, muito menos, como relator do aludido procedimento investigatório.

Além disso, os atuais fatos revelados pela imprensa demonstram



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

que o Ministro Dias Toffoli possui alguma relação próxima com Daniel Vorcaro, presidente do Banco Master, que é o centro das investigações conduzidas pelo Ministro na Suprema Corte. Mais do que proximidade, existem provas de que Toffoli recebeu pagamentos do banco gerido pelo principal investigado, Daniel Vorcaro.

A existência de fatos relacionados a transações bancárias anteriores demonstra que o Ministro Dias Toffoli possui, por óbvio, interesse no julgamento em favor de Daniel Vorcaro.

O apontamento feito pelo Ministro de que tem deferido os pedidos de busca e apreensão e demais medidas de colheita de provas não reduz o fato de que as suas condutas demonstram uma postura de interesse, mormente quando se considera a decretação absoluta de sigilo do procedimento investigatório e também a nomeação, à míngua de qualquer previsão legal, de peritos específicos da Polícia Federal cujos laudos somente seriam compartilhados com a Procuradoria-Geral da República e o Ministro relator Dias Toffoli, sem participação da Polícia Federal na cadeia de custódia.

E não só: o Ministro Dias Toffoli chegou a determinar o acautelamento pelo Presidente do Senado Federal dos dados obtidos a partir da quebra de sigilo fiscal e bancário de Daniel Vorcaro, deferida pela Comissão Mista Parlamentar de Inquérito do INSS, retirando dos parlamentares componentes do aludido órgão de investigação parlamentar qualquer análise documental.

Veja-se que a subtração do acesso dos documentos aos parlamentares se deu por um Ministro que sequer é relator de inquérito policial que apura os mesmos fatos da CPMI do INSS no âmbito do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

Supremo Tribunal Federal. O Ministro Dias Toffoli, então, adotou uma postura totalmente controversa, retirando do Parlamento aquela atividade que lhe é intrínseca: a de fiscalização.

A existência dessa sucessão de fatos demonstra que o Ministro Dias Toffoli tem agido à margem da lei, com a adoção de posturas judiciais controversas, para aparentemente blindar a ele próprio ou a pessoas de sua família, tendo em vista ter recebido diretamente o pagamento de verbas vultosas de Daniel Vorcaro.

A omissão deliberada - ou, melhor, a atitude comissiva expressa - de não se declarar impedido ou suspeito para continuar como relator do inquérito policial em trâmite no Supremo Tribunal Federal - e, inclusive, como participante de futuro julgamento do caso - evidencia uma total afronta ao item 2, do art. 39, da Lei nº 1.079, de 1950.

E mais: aponta para uma direção clara de que o Ministro tem sido patentemente desidioso no cumprimento do dever de seu cargo e agido para proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções como Ministro do Supremo Tribunal Federal, nos termos dos itens 4 e 5, do art. 39, da Lei nº 1.079, de 1950.

Pois, a não aplicação de hipóteses legais a partir de provas robustas colhidas pela polícia judiciária e divulgadas pela imprensa demonstra a vontade deliberada do Ministro Dias Toffoli em não seguir a lei. Aplicar a lei é o mínimo que se espera de qualquer órgão julgador no Estado de Direito brasileiro. Deixar de aplicá-la de maneira deliberada e consciente demonstra a desídia no cumprimento mínimo do exercício da função jurisdicional.

Acrescente-se, ainda, que a postura do Ministro Dias Toffoli é



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

totalmente oposta ao que se espera de um Ministro do Supremo Tribunal Federal, já que não busca preservar a imagem e a credibilidade da mais alta Corte de justiça do país. Trata-se de avaliação dos próprios colegas do Ministro Dias Toffoli⁶:

Toffoli deveria ter recusado relatoria do Master desde o início, avaliam colegas do ministro

Magistrados avaliam que Toffoli deveria ter assumido antes relação com empresa que administrava resorts. Como não o fez, melhor saída seria pedir licença.

12/02/2026 08h52 · Atualizado há 2 horas

A conduta do Ministro Dias Toffoli causou e tem causado uma quebra e uma quebra de confiança generalizada na população brasileira de que o Poder Judiciário pode fazer parte de uma grande estrutura de corrupção do país.

O mínimo que se esperaria de um Ministro honrado, digno e com decoro era simplesmente se afastar do caso em trâmite no Supremo Tribunal Federal e também a sua renúncia como julgador, já que se trata de um desvirtuamento claro do exercício do poder jurisdicional por um membro da Suprema Corte, mormente considerando o seu desejo de preservar toda a investigação em absoluto sigilo, inclusive de atos

6

<https://g1.globo.com/politica/blog/valdo-cruz/post/2026/02/12/toffoli-deveria-ter-recusado-relatoria-do-master-desde-o-inicio-avaliam-colegas-do-ministro.ghtml>. Acesso em 12 de fevereiro de 2026.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

jurisdicionais já proferidos⁷.

Caixa preta

Dias Toffoli impõe sigilo absoluto ao pedido da defesa de Vorcaro no STF

Ministro transformou em "sigiloso" pedido que questiona competência da Justiça Federal de Brasília.

Da Redação

terça-feira, 2 de dezembro de 2025

Atualizado às 13:05

Todos esses fatos denotam que a omissão deliberada - e por que não o ato comissivo consciente - do Ministro Dias Toffoli de permanecer como relator do inquérito policial em trâmite no Supremo Tribunal Federal é causa suficiente para a instauração de investigação de crime de responsabilidade pelo Senado da República, considerando a prática consciente e voluntária de não cumprir os termos legais de se declarar suspeito ou impedido, na forma dos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil e os arts. 96 a 107 do Código de Processo Penal.

IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer seja recebida e processada a presente denúncia, nos termos do art. 39, itens 2, 4 e 5, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, para, ao final, seja autorizada a instauração do processo de impedimento em face do Ministro do

7

<https://www.migalhas.com.br/quentes/445534/toffoli-impoe-sigilo-absoluto-ao-pedido-da-defesa-de-vo-rcaro-no-stf>. Acesso em 12 de fevereiro de 2026.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marcel van Hattem

Supremo Tribunal Federal **JOSÉ ANTÔNIO DIAS TOFFOLI**, pronunciando-se a Mesa do Senado Federal, especificamente, sobre cada item versado na presente peça de denúncia.

Pugna-se, ainda, pela intimação da autoridade denunciada para, querendo, apresentar sua defesa no prazo legal, bem como pela juntada dos documentos anexos, que servem de lastro para a presente denúncia, comprovando a verossimilhança das alegações ora expostas, reforçando o pedido de deferimento de abertura do processo de impeachment contra o Ministro José Antônio Dias Toffoli.

Requer-se, por fim, também a apresentação do rol de testemunhas em fase ulterior, assim como a produção de todas as provas cabíveis ao presente pedido, em razão de fatos supervenientes.

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2026.


MARCEL VAN HATTEM
NOVO/RS